



Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

Amarildo Henrique Alcântara

Vice-Prefeito

José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete

Matheus Braga Araújo Trindade

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Idson Barrozo

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Alberto Fadel Neto

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Júnior

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Ricardo de Souza Barcelos

Secretaria Municipal de Educação

Lia Márcia Almeida Franco Alcântara

Secretaria Municipal de Fazenda

Clara Fernandes Valente

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Jamilton Serpa de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Controladoria Geral do Município

Thiago Mota Gonçalves

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Teilson Jardim Corrêa Rosa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 098, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar os nomes abaixo para compor o mandato do Conselho Municipal do Idoso – CMI - de acordo com a Lei nº. 1.435, de 06 de maio de 2015, para o mandato 2024/2025.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Hélyla Maria Assunção Castelar Trindade
Suplente: Lavinia dos Santos Afonso

2- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Rejane Rison Machado Gomes
Suplente: Selma de Souza Godinho Barbosa

3- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Waléria Cristina Honorato de Oliveira
Suplente: Gilmara do Carmo Carvalho

4- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Titular: Lavinia Panisset da Costa Gouvea
Suplente: Hellen Cristine Contílio Domingues Alvarenga

5-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Titular: Ana Paula Pains de Oliveira Talon
Suplente: João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

6- CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

Titular: Rodrigo de Oliveira Santana
Suplente: Alessandro Marins Ferreira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÃO DE IDOSOS NA MODALIDADE ASILAR.

1- AMAR OBRAS SOCIAIS

Titular: Eliete Alves do Nascimento
Suplente: Joana D'arque Golçalves Ferreira

2-ASSOCIAÇÃO LULU MACHADO- "LAR DOS IDOSOS"

Titular: Gilçara do Carmo Carvalho
Suplente: Leyla Rodrigues de Macedo

3-REPRESENTANTES IDOSOS REFERENCIADOS NA REDESOCIOASSISTENCIAL

Titular: Roseny Felles da Silva
Suplente: Gesilda dos Santos Gomes

4- REPRESENTANTE DE CLUBE DE SERVIÇOS ORDEM DOS ADVOGADOS DOBRASIL /34º SUBSEÇÃO DA OAB/SF

Titular: Vinicius Pontes Berriel
Suplente: Gleisson Gil dos Santos Silva

5- REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ESPERANÇA

Titular: Ednaldo Noé de Alvarenga
Suplente: Sabrine Carvalho

6-ASSOCIAÇÃO MORADORES/PRODUTORES E AMIGOS DE BOA ESPERANÇA

Titular: Reginaldo Amaral de Almeida
Suplente: Zilneia Stellet Ribeiro

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Fidélis-RJ, 28 de Fevereiro de 2024.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Corregedoria Geral do Município – CRGM

PORTARIA CRGM Nº 03, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Prorroga prazo da Portaria CRGM nº 08/2023, de 28 de dezembro de 2023."

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.338/2012, bem como demais normas aplicáveis à espécie, considerando o despacho do Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo exarado nos autos do processo administrativo nº 100027319/2023, no qual requer a prorrogação de prazo,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo de vigência da Portaria CRGM nº 08/2023, de 28 de dezembro de 2023, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis/RJ, 28 de fevereiro de 2024.

Murilo Aquino Pontes
Corregedor Geral do Município
Mat. 15123/9



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013.
São Fidélis/RJ CNPJ: 13.499.859/0001-39

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 03/2024

Aprova a participação dos Conselheiros Tutelares de São Fidélis no LXXXIII Fórum Permanente de Conselheiros e Ex - Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro com recurso do FMDCA.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de São Fidélis/RJ, através de sua presidente, no uso das suas atribuições conferidas pelas Leis 8.069/90 – ECA, Lei Federal nº 12.696/12, Lei Municipal nº 1.350/13 com alterações realizadas pelas Leis 1.360/13, 1.380/13 e 1.718/23, e de acordo com a Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO os Ofícios nº 076/2024 e 077/2024 do Conselho Tutelar que solicita a viabilização da participação no LXXXIII Fórum Permanente de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Ofício nº 122/2024 com os Formulários de Requerimento dos Conselheiros, Camila Muniz Assumpção Ferreira, Henrique Ribeiro de Carvalho dos Santos, José Victor Machado Altino, Maria Eliza Pamela Pinto de Souza Plouvier, Thaynara de Souza Peçanha e o motorista Rafael Silva Garcia ;

CONSIDERANDO a Resolução nº 231 Artº. 4º do Conanda;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a participação do Conselho Tutelar no LXXXIII Fórum Permanente de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro com o pagamento das taxas de inscrição e diária, com os recursos do FMDCA;

Art. 2º - Serão capacitados os 05 (cinco) conselheiros Tutelares em exercício;

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 28 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Lucélia Rodrigues Silva Freixo
Presidente do CMDCA
São Fidélis/RJ



Conselho Municipal do Idoso
de São Fidélis-RJ

Criado pela Lei nº 1.217 de 16 de Outubro de 2009 e suas alterações
Lei nº 1.319 de 06/2012 e Lei nº 1.432 de 05/2015

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 02/2024

O Conselho Municipal do Idoso – CMI/SF no uso de atribuições, previstas na Lei Municipal 1.217/2009 e suas alterações;

CONSIDERANDO o ofício Nº 038/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, que substitui o seu suplente no referido conselho;

CONSIDERANDO o ofício Nº 073/2024 da Secretaria Municipal de Educação, que indica um novo suplente, para compor sua pasta no referido conselho

CONSIDERANDO o Art. 02, item II, III do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso -CMI/SF;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a indicação de conselheiro suplente, pela Secretaria Municipal de Saúde no Conselho Municipal do Idoso-CMI/SF;

Suplente: Gilmara do Carmo Carvalho

Art. 2º- Reconhecer a indicação de conselheiro suplente, pela Secretaria Municipal de Educação no Conselho Municipal do Idoso-CMI/SF;

Suplente: Selma de Souza Godinho Barbosa

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Héllya Maria Assunção Castelar Trindade
Presidente do CMI/SF
São Fidélis/RJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA GERAL
Legislatura 2021-2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024.

Torna sem efeito o Decreto
Legislativo Nº 001/2024.

A Câmara Municipal de São Fidélis, no exercício de suas atribuições constitucionais, DECRETA:

Artigo 1º - Fica anulado o Decreto Legislativo Nº 001, de 07 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação no átrio da Câmara Municipal, bem como no site do legislativo (www.saofidelis.rj.leg.br) e com reprodução no Diário Oficial do Município.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Carlos Rogério Vieira da Silveira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA GERAL

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que a **PORTARIA Nº 011**, de 07 de fevereiro de 2024, e o **DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024**, foi publicado no mural da Câmara Municipal de São Fidélis entre os dias **15.02.2024** e **28.02.2024**, e publicado no nosso site www.saofidelis.rj.leg.br em virtude do Executivo ter concedido através do Decreto Municipal Nº 4.702, de 23 de janeiro de 2024, ponto facultativo nas suas repartições, e, segue agora para reprodução no Diário Oficial do Município.

São Fidélis/RJ, 28 de fevereiro de 2024.

Juliano da Silva Cunha
Secretaria Geral
Matr.: Nº 000068-5

Marcos Vinícius Alvarenga Cesário
Procurador Geral
OAB/RJ 237.222
Matrícula 6004

Endereço: PRAÇA DA BANDEIRA, 74 - CENTRO - TELEFAX (22) 27581181
CEP: 28.400-000 - SÃO FIDÉLIS-RJ - www.cmsaofidelis.rj.gov.br
"Eu me deitei e dormi; acordei, porque o Senhor me sustentou." Sal. 3:5"



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Legislatura 2021-2024

PORTARIA Nº 011, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR, nos termos do artigo 5º, II, do Decreto-Lei 201/67, no âmbito da Câmara Municipal de São Fidélis/RJ, a **COMISSÃO PROCESSANTE** responsável pela instrução do processo de cassação do Prefeito Municipal, Senhor **Amarildo Henrique Alcântara**, em virtude do recebimento de Denúncia, pela unanimidade dos vereadores que compõem a Edilidade, ante a prática, em tese, de crimes de responsabilidade (infrações político-administrativas), cujo ato aconteceu na sessão ordinária do dia 07 (sete) de fevereiro do corrente ano de 2024.

Parágrafo Único – Em decorrência de sorteio, nos moldes preconizados no artigo 5º, II, do Decreto-Lei 201/67, a Comissão Processante será composta pelos Vereadores **Gumercindo dos Santos Ribeiro/MDB – Presidente**; **Rodrigo Oliveira Santana/PSD – Relator** e **Alessandro Marins Ferreira/PL – Vogal**.

Art. 2º - O processo deverá ser concluído no prazo a que se refere o artigo 5º, VII, do Decreto-Lei 201/67, a contar da data de notificação do Prefeito Denunciado.

Art. 3º - Todo o corpo de servidores ativos e comissionados da Câmara Municipal de São Fidélis ficará à disposição da Comissão Processante para amplo assessoramento e concretização de atos e diligências necessárias à conclusão do processo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data e será publicizada no átrio da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município de São Fidélis.

São Fidélis/RJ, 07 de Fevereiro de 2024.

Carlos Rogério Vieira da Silveira
CARLOS ROGÉRIO VIEIRA DA SILVEIRA
Vereador Presidente

Endereço: PRAÇA DA BANDEIRA, 74 - CENTRO - TELEFAX (22) 2758-1181
CEP: 28.400-000 - SÃO FIDÉLIS-RJ - www.saofidelis.leg.br
"Eu me deitei e dormi; acordei, porque o Senhor me sustentou." Sal. 3:5"

